



BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS
CNPJ/MF Nº. 07.628.528/0001-59 E NIRE Nº. 35.300.326.237
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM PRIMEIRA CHAMADA

São convocados os acionistas da BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas (“Companhia”) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 19 de outubro de 2007, às 11h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.309, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Em Assembléia Geral Ordinária:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30.06.2007;
- eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- fixar o valor da remuneração anual global a ser paga aos administradores da Companhia para o exercício iniciado em 01.07.2007; e

Em Assembléia Geral Extraordinária:

- retificar as condições do desdobramento de ações aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.03.2006, de modo que 1 (uma) ação passe a ser representada por 100 (cem) ações após o referido desdobramento, com a conseqüente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA que desejarem participar desta assembléia deverão

apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização da assembléia.

Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização da assembléia.

Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM 282/98, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para eventual solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 04 de outubro de 2007

Alejandro G. Elsztain
Presidente do Conselho de Administração